



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 112

Faz doação de prédio e materiais e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mari, Estado da Paraíba, faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Artº 1º - Fica doado ao CLUBE DAS MÃES Francisca Moura o prédio construído por esta Edilidade situado a Rua Antonio de Luna // Freire, inclusive bens móveis.

Artº 2º - O prédio de que trata o artº 1º servirá de sede para o Clube das Mães.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, 14/12/1968.

Pedro Thomé de Arruda Y

Pedro Thomé de Arruda
P r e f e i t o